



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2668, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação da Rua Nossa Senhora dos Navegantes.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação asfáltica da Rua Nossa Senhora dos Navegantes – Arroio Canoas, com área total de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados) e custo estimado de R\$ 697.181,71 (seiscentos e noventa e sete mil e cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos), conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 088/2022, edital de licitação modalidade concorrência nº 015/2022.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada a 70% (setenta por cento) do custo total da obra e terá sua expressão monetária atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registrado e Publicado

Em 21/09/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal